



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 58/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 810/2018 de 21/12/2018, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **14h00min do dia 07 de junho de 2019**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE, visando à aquisição de caminhão coletor e caminhão agregado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	24/05/2019 a 07/06/2019 até 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	07/06/2019 às 08h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	07/06/2019 às 14h00min

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.4 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.4 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito junto a Pregoeira no endereço: Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê, Medianeira - Paraná, Brasil ou por meio de e-mail vania@medianeira.pr.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo e um caminhão agregado equipado com equipamento de hidro jateamento e sucção, conforme descritos em cada Lote abaixo e combinado com o Termo de Referência no anexo I deste edital:

LOTE 01

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
01	01	Caminhão equipado com coletor e compactador de lixo, direção hidráulica, freio a ar e motor, cabine e container metálico, zero Km, ano/modelo 2019/2019 ou superior, na cor branca, sem placa, para primeiro registro de emplacamento em nome do Município de Medianeira, demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.	357.166,00	357.166,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01				357.166,00

LOTE 02

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
01	01	Caminhão agregado equipado com equipamento de hidrojateamento e sucção a alto vácuo para limpezas de bocas de lobo e galerias pluvias, cabine metálica, na cor branca, ano/modelo 2019/2019 ou superior, zero Km, sem placa, para primeiro registro de emplacamento em nome do Município de Medianeira, demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.	642.834,00	642.834,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02				642.834,00

3.2 - Os caminhões deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferiores aos fixados no item 3.1 – do Objeto e Termo de Referência anexo I do edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

3.3 - As características arroladas devem corresponder rigorosamente a equipamentos normais de linha de produção, de acordo com os catálogos de especificações técnicas dos respectivos fabricantes, vedada a sua adaptação sob qualquer forma e motivo.

4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

4.1 – Os caminhões objeto do presente Edital deverá ser entregue diretamente no endereço Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – Paço Municipal, Medianeira – Paraná.

4.2 – Os caminhões deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do contrato. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

4.4 – Os equipamentos deverão possuir ótima qualidade e ser de primeira linha.

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

5.1 - O valor total máximo da contratação está estimado em **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

5.2 - Os preços unitários e totais do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Item 3.1 deste edital e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

5.3 – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, através de depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após apresentação correta da nota fiscal de fornecimento e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida do objeto licitado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

5.4 – A despesa com a aquisição do objeto deste edital correrá à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias na rubrica:

09.01.15.452.0018.1.005.000.4.4.90.52.00 – 3257 – FR 643

5.5 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 - As empresas interessadas poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial.

6.3 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

6.4 - É vedada a participação de empresas:

a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;

b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;

c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;

d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Empresa em que figure como dirigentes, gerentes ou faça parte da diretoria, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

6.5 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

9.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca do produto e especificações que julgar necessária e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 - Deverão ser cotados para o pregão o preço por Lote e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

10.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO - POR LOTE**, observado o prazo, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Edital;

12.2 - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

12.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

13.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- b) sejam incompletas, isto é, não constem marca do produto, contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, valor acima do estabelecido no edital ou manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

14.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Através de cópia autenticada por cartório ou qualquer servidor de órgão público ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões cuja autenticidade exige confirmação via Internet poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.

b) Dentro do prazo de validade.

c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

14.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

14.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

14.6 - As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.2 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.3 - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4 - Declaração de Fato Impeditivo

15.5 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

15.6 - Declaração de Idoneidade

15.7 - Declaração de Nepotismo

16 - REGULARIDADE FISCAL

16.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

18.1.1 - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

19. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 – Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

20.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

20.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

20.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

20.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

20.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação por item do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

21.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

22.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 - Será aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

22.3 - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

23 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA

23.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato.

23.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Cumprir fielmente as exigências deste edital e Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

24.2 - Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

24.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste edital.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

25.2 - Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos.

25.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

25.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

26.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

26.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

26.7 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

26.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

26.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, com suas posteriores alterações.

26.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

26.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Objeto
- Anexo II – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo III – Declaração de Treinamento
- Anexo IV – Modelo declaração de idoneidade
- Anexo V – Modelo declaração de inexistência de empregados menores
- Anexo VI – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo VII – Minuta de Contrato

Medianeira, 20 de maio de 2019.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Rony Fernando Kamer Batista da Silva
Equipe de apoio

Semilli Ariana dos Santos Pereira
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO sendo: caminhão agregado a um coletor compactador de lixo, novo, zero Km, sem uso anterior, ano 2019 modelo 2019 ou superior.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS:

COMBUSTÍVEL:

Movido a óleo diesel.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:

Gerenciamento eletrônico de injeção

MOTORIZAÇÃO:

Mínimo 04 (quatro) cilindros eletrônico, potência de no mínimo 185cv, tração mínima 4x2.

SISTEMAS E ACIONAMENTOS:

Direção hidráulica, freios de serviços a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador, embreagem com acionamento hidráulico, alavanca no assoalho com no mínimo 06 (seis) marchas à frente sincronizadas e 01 (uma) a ré e sinalização sonora de advertência de marcha ré engatada.

CHASSI, EIXOS E PBT:

Distância entre eixo mínimo de 4.700mm, feixes de molas dianteiros, coletor compactador de lixo, eixo traseiro motriz com dupla velocidade e PBT (Peso Bruto Total) homologado de 13.000 KG e CMT (Capacidade Máxima de Tração) de 23.000 KG.

CAMINHÃO:

Painel com computador de bordo para gerenciamento de media, consumo instantâneo, auto diagnose do sistema de gerenciamento eletrônico, ar condicionado na cabine, grade frontal travada, cabine metálica com 6 (seis) anos de garantia contra corrosão (conforme regras da montadora), para-choques bipartidos (reposição em partes, menor custo de reparo e substituição), para-brisas com sistema de fixação com borrachas (troca mais rápida com menor custo), tacógrafo semanal com possibilidade de utilização de três motoristas simultâneos sem troca do disco, banco do motorista com multi regulagens, banco duplo para três pessoas com apoio de cabeça, mangueira de inflar pneus, aba protetora do para-brisa boné, coluna de direção com multi regulagens, profundidade e altura, regulagem dos freios automática, com janela traseira.

GARANTIA TOTAL:

Mínimo 12 meses.

COLETOR COMPACTADOR DE LIXO HETEROGÊNEO DOMICILIAR:

Coletor compactador de lixo urbano heterogêneo, novo e sem uso anterior, com carregamento traseiro, capacidade volumétrica útil de no mínimo 10m³ na caixa, capacidade do depósito traseiro mínimo de 1,85m³, capacidade total mínimo de 10m³, índice médio de compactação 4:1, altura com a porta traseira aberta de no mínimo 3,82m, montado obrigatoriamente no chassi de PBT de 13.000 Kg e CMT (Capacidade Máxima de Tração) de 23.000 KG.

PINTURA:

Pintura conforme padrão do município, com aplicação de fundo antioxidante e com acabamento em esmalte poliuretano na cor branca.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

COLETOR COMPACTADOR TOTAL (CAÇAMBA):

Rígido e indeformável, laterais lisas e calandradas sem emendas, compactar lixo urbano heterogêneo, fabricado em aço com espessura e resistência mecânica compatíveis com a natureza do serviço, todos os cordões de solda MIG internos deverão ser contínuos a fim de garantir estanqueidade total, provida de fechamento frontal da caixa, com altura de no mínimo 395mm acima do assoalho, que evita o vazamento do chorume, o quadro de apoio da caçamba ao chassi é fabricado também em aço soldado e deverá estar dimensionado adequadamente para suportar a ação das cargas concentradas, decorrentes do trabalho dos diversos cilindros hidráulicos, como também da cargas uniformemente distribuídas quando a caixa coletora estiver totalmente carregada com resíduos sólidos compactados, a resistência do aço a ser empregado deve a condições: limite de escoamento de 60.000PSI para todo o conjunto, com exceção da saia do assoalho que deverá ter o limite de escoamento de 80.000 PSI.

COMPACTAÇÃO:

Sistema de compactação dotado de 2 painéis (transportador e compactador) cada um acionado por 2 cilindros hidráulicos de duplo efeito, comando duplo manual externo, com acionamento através de alavancas, com desarme hidráulico e ciclo semiautomático. Este sistema é provido de mecanismo de parada de segurança no meio do ciclo de compactação segundo exigência da norma ANSI Z 245.1, os comandos são localizados na lateral direita (norma ANSI Z 245.1), sendo seus componentes dispostos racionalmente, ficando protegidos contra acidentes e permitindo em fácil acesso para inspeção e manutenção, provido de sistema que proporciona uma contra pressão constante do cilindro ejetor durante toda a compactação.

PAINEL EJETOR:

Como a caixa coletora o painel ejetor é uma estrutura em aço soldado, composto de chapas e perfis, com desenhos próprios, de grande resistência á deformação e desgaste ao esforço de trabalho quando em operação, acionado por um cilindro hidráulico telescópico de dois estágios, de ejeção de duplo efeito, inclinado e fixado no fundo da caçamba, tendo seus movimentos uniformes e silenciosos.

DESCARGA TRASEIRA:

Através de painel ejetor que é acionado por um cilindro telescópico de ejeção de duplo efeito, só podendo ser acionado após a abertura da porta traseira, a abertura e o fechamento da porta traseira são feitos através de dois cilindros de simples efeito, controlados por um comando manual simples, o sistema de travamento da porta traseira é manual, efetuado através de parafusos nas laterais da mesma, de fácil manuseio, robustos, seguros e de pronta ação.

SISTEMA HIDRÁULICO:

Bomba de engrenagens com vazão e pressão de trabalho acionada pela tomada de força do chassi, fornecendo vazão necessária através de sistema de aceleração automática que eleva o giro do motor o suficiente para manter as condições de trabalho, reservatório de óleo hidráulico de no mínimo 160 litros, provido de filtros de sucção e retorno, visô de nível e bujões de enchimento e drenagem, cilindro telescópico de dois estágios de dupla ação para acionamento do painel de ejeção, com haste cromada, dotada de sistema que proporciona uma contra pressão constante durante a compactação, um par de cilindros hidráulicos de dupla ação, de um estágio, com hastes cromadas para acionamento do painel transportador, um par de cilindros hidráulicos de dupla ação, de um estágio, com hastes cromadas para acionamento do painel compactador, um par de cilindros hidráulicos de dupla ação, de um estágio, com hastes cromadas para acionamento da porta traseira, um comando manual para acionamento da porta traseira e da placa de ejeção, comando do sistema de compactação com um comando manual de dois corpos com desarme hidráulico, tubulações em aço trefilado sem costura, com conexões forjadas, vedações por anéis de aço, sem emendas ou redução por solda, mangueiras para uso de alta pressão compatível com as solicitações exigidas.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

PORTA TRASEIRA:

Porta traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação, travamento e destravamento da porta traseira manual, seguro, resistente e de fácil manuseio, vedação entre a porta traseira e a caixa coletora, com junta de borracha sintética de perfil apropriado, de grande resistência, de modo a não permitir vazamento para o exterior de lixo ou líquido oriundo da carga coletada. A largura da boca de carga deverá permitir o trabalho simultâneo de até quatro operadores. Equipada com sistema de segurança, estribos instalados na traseira com altura máxima de 500 mm do solo de forma que ofereçam segurança aos operadores e garras para o transporte de até quatro operadores,

Alerta sonoro de comunicação entre motorista e operadores, iluminação conforme normas de trânsito local, suporte lateral para pás e vassouras, calha de captação de chorume mínimo de 100 litros, iluminação de depósito traseiro para trabalho noturno, basculante de container metálico.

TOMADA DE FORÇA:

Tomada de força multiplicadora através de acionamento pneumático no interior da cabine. Baixo nível de ruído durante a coleta (atendendo aos limites estabelecidos na legislação vigente).

SISTEMA HIDRÁULICO:

Bomba hidráulica de engrenagens, comando traseiro de compactação acionado por alavancas e com sistema de segurança que permita parar/inverter o ciclo de compactação em qualquer fase. Deverá ter dispositivo para aceleração automática do motor, devendo a rotação ser garantida obrigatoriamente em níveis até 1.200 rpm, com desarme automático caso a rotação seja ultrapassada.

O subsistema hidráulico do acionamento da placa de ejeção deverá ter dispositivo porta fechada, os acionamentos da placa ejetora e abertura da porta traseira deverão ser por meio de manetes localizados próximos a cabine do veículo.

SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO:

Com giroflex traseiro, faixas refletivas, lanternas laterais conforme exigência do Denatran e Contran. Proteção com barramento lateral de proteção contra ciclistas e sistema de comunicação sonora entre garis e motorista.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi e reforço nos feixes de molas traseiros.

LOTE 02

CAMINHÃO AGREGADO EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO, sem uso anterior, zero km, ano 2019 modelo 2019 ou superior, cabine metálica na cor branca,

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS:

COMBUSTÍVEL: movido a óleo diesel

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:

Gerenciamento eletrônico de injeção

MOTORIZAÇÃO:

Mínimo 06 (seis) cilindros eletrônico, potência de no mínimo 275cv, tração mínima 6x2.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

SISTEMAS E ACIONAMENTOS:

Direção hidráulica, freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador, embreagem com acionamento hidráulico, alavanca no assoalho com no mínimo 09 (seis) marchas à frente sincronizadas e 01 (uma) a ré e sinalização sonora de advertência de marcha ré engatada.

CHASSI, EIXOS E PBT:

Distância entre eixo mínimo de 4.700mm, feixes de molas dianteiros, PBT (Peso Bruto Total) homologado de 23.000 KG

CAMINHÃO:

Painel com computador de bordo para gerenciamento de media, consumo instantâneo, auto diagnose do sistema de gerenciamento eletrônico, piloto automático, ar condicionado na cabine, cabine metálica com 6 (seis) anos de garantia contra corrosão (conforme regras da montadora), para-brisas com sistema de fixação com borrachas (troca mais rápida com menor custo), tacógrafo semanal com possibilidade de utilização de três motoristas simultâneos sem troca do disco, banco do motorista com multi regulagens, banco duplo para três pessoas com apoio de cabeça, mangueira de inflar pneus, aba protetora do para-brisa boné, coluna de direção com multi regulagens, profundidade e altura, regulagem dos freios automática.

TANQUE: Formato cilíndrico, fabricado em chapas de aço carbono de espessura 3/16", com capacidade mínima para 8.000 (oito mil) litros, sendo mínimo 4.000 lts para água limpa e mínimo 4.000 (quatro mil) litros para detritos, basculamento até 50 graus com pistão hidráulico para chassi com 4 eixos, subdividido em dois compartimentos sendo 4000 litros para água limpa para hidro e outro 4000 litros para detritos, cilíndrico, fixo, com tampos toriesférico, em chapa de aço carbono ASTM A36, soldado internamente e externamente, pelo processo mig, com reforço externo em anéis perfil U, internamente do tanque são instalados quebra-ondas equidistantes, para acomodação da carga com o equipamento em movimento, na parte traseira o toriesférico, funciona como tampa do tanque, com abertura basculavel, para limpeza interna, vedado com borracha nitrílica, com 4 (quatro) volantes que garantem o não vazamento da carga. O mesmo possui na parte traseira 2 (dois) registros de esfera de 4", com bocal e tampa cega, sendo um para carga e outro para descarga, mais 2 (dois) visores para aferição da carga. Na parte traseira do tanque tem que estar instalada uma biqueira para quando feita à limpeza interna do tanque os resíduos não caiam sobre o chassi do caminhão, mais carretel hidráulico, para lançamento e recolhimento da mangueira nas tubulações, tipo bandeira com giro em torno do seu próprio eixo, mais (06) seis regulagem para fixação, para portar 120 metros de mangueira (alta pressão) de 1", mais carretel auxiliar acionamento manual com 30 metros de mangueira de 3/4, para-choque, para-lamas com para barro, protetores para lanternas, escada lateral, com passadiço antiderrapante para o acesso à parte superior do tanque, suportes para mangotes, caixa de ferramentas instalada na lateral do caminhão, tudo conforme normas ABNT – CNT – IMETRO E DNER. Deverão estar instalados, 2 (dois) sistemas de segurança com esferas de retenção, na parte de detritos e 2 (duas) campânula de 300 mm de diâmetro, que também serve para carga das divisões do tanque por gravidade, e junta storz de 2 1/2" na parte de água limpa, que serve para abastecimento, um depurador de líquidos interligado, na parte de detritos, para segurança da bomba de anel líquido (vácuo).



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

BOMBA DE ANEL LÍQUIDO: Deslocamento de ar de até 24.500 litros por minuto, vácuo á 700mm.hg e pressão positiva de até 1,5 Bar, em rotação de 1.300 RPM, absorvendo 33 HP de potência, capaz de sugar até 10 metros de profundidade e distância de até 100 metros do equipamento ao local de sucção. Carcaça construída em ferro fundido, rotor de aço nodular, eixo em aço 1020 embuchado com aço inox, vedação por retentores, rolamentos lubrificados em banho de óleo. Refrigerada por meio da água que circula em seu interior, alimentada pelo reservatório de no mínimo 600 litros dentro do tanque. Chave de reversão que permite alternar entre vácuo e pressão dentro do tanque, interligada entre tanque e bomba. Acionada pela caixa de transferência com sistema de transmissão por polias e correias, com eixo, mancais e rolamentos na mesa da bomba.

BOMBA DE ALTA PRESSÃO: Equipado com válvula de segurança contra picos de pressão, válvula reguladora de pressão com ajuste fino e manômetro para monitoramento da pressão. Acionada através da caixa de transferência com sistema de transmissão por eixo.

CAIXA DE TRANSFERÊNCIA: Com 3 (três) saídas, sendo duas para acionamento das bombas, para trabalhar com potência de até 130 HP em cada bomba acionada. Funcionamento com o movimento do cardan central acionado pela caixa de cambio, utilizando a potência integral do motor do caminhão. O engate das engrenagens ocorre através dos cilindros pneumáticos, na qual pode ser acionada cada saída individualmente ou as três ao mesmo tempo, com comando na cabine.

SISTEMA HIDRÁULICO: é composto por bomba hidráulica, comando hidráulico, motor hidráulico e reservatório de óleo compatível com o sistema. Ligações por meio de tubos sem costura e mangueiras de alta pressão dimensionadas. Válvulas de comando de sentido e velocidade, filtro de sucção e retorno.

PINTURA: Preparação da chaparia com lixamento e decapantes. Aplicação interna com fundo epóxi contra corrosão e aplicação externa de fundo com duas demão de primer contra corrosão. Aplicação externa de acabamento com duas demãos de esmalte sintético PU automotivo na cor branca. Faixas refletivas em todo entorno do tanque e para-choque.

GARANTIA TOTAL:

Mínimo 12 meses.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2019

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Público.

, dede 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Referente: Edital de Pregão nº 31/2019

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e realizará a instrução aos operadores, pelo período mínimo de 10 (dez) dias úteis, em data a ser designada pelo contratante.

, de de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2019.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2019, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 31/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº .../.....

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede na Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Eduardo Baratto**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, portador do CPF sob o nº 973.763.299-00 e RG nº 6.395.685-6, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 527/2015, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição deconforme descritos em cada lote abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento do caminhão obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019 de 20 de maio de 2019

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE DO CONTRATO –

a) Os caminhões objeto do presente Edital deverá ser entregue diretamente no endereço Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – Paço Municipal, Medianeira – Paraná.

b) Os caminhões deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do contrato. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

c) Os equipamentos deverão possuir ótima qualidade e ser de primeira linha.

d) O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago é no total de R\$...... (.....).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente através de depósito bancário, após a apresentação correta da nota fiscal do material fornecido e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do material fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - As despesas com a aquisição do objeto deste edital correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária na rubrica:

09.01.15.452.0018.1.005.000.4.4.90.52.00 – 3257 – FR 643

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante se compromete a:

01. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
02. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição da qualidade.
03. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
04. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.
03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.
04. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos.
05. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/936 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será efetuada pelos fiscais de contrato da Secretaria de Administração e Planejamento Senhora Dinamar Sirlei Araújo Mazzucco e Secretaria e Obras e Serviços Públicos senhor Kaio Cesar Ramos Maciel.

§ único – **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta do Município de Medianeira, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA